PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.287, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF N° 496.452.502-34, FILHA DE DANIEL CARLOS DE ANDRADE E MARIA ORLANDINA O. DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Padre Felipe Betendorf, n° 1501, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 55,60 metros da Av. Alvorada e 70,90 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 08,05 metros; ao Norte, com Carlos Alberto Ribeiro Quintino (Lote n° 0286), medindo 26,70 metros; a Leste, com Raimundo Ferreira Nadler (Lote nº 0077) e Naracy do Rosário Campinas Nadler (Lote nº 0083), medindo 07,80 metros; e ao Sul, com Glauciane S. de Almeida (Lote nº 0270), medindo 26,40 metros, com uma área total de 210,49m²",*** em favor de MARIA ALDENIRA DE ANDRADE PEREIRA, CPF n° 496.452.502-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0548/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).